

CENTROADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 7203

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM

Secretária Municipal de Administração

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

DIETRICH KASCHNER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Agricultura

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

GEDSON ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

NEWTON DE SOUZA PINTO FILHO

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI

Secretário Municipal de Obras

RONALDO DIAS JUNIOR

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

THATIANE CARDOSO DE ASSIS DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (Interina)

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa

VICTOR GALVÃO RABBI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



Praça de Fátima ganhará decoração especial de Natal

Natal 2024: programação especial na Praça de Fátima começa nesta sexta-feira (13)

A magia do Natal está chegando em Cachoeiro, que se prepara para receber a população e os visitantes com uma programação especial gratuita na Praça de Fátima. Com o tema “Cachoeiro Celebrando a Vida”, o evento ocorrerá de 13 a 22 de dezembro, reunindo apresentações musicais, decoração temática e a aguardada chegada do Papai Noel.

O local será transformado em um cenário natalino, com luzes natalinas, árvores decoradas e figuras carismáticas que criam um ambiente acolhedor e repleto de espírito familiar.

A programação começa nesta sexta-feira (13), às 19h30, com o show do “Trio Sertanejo”, liderado por Giovane Ramos, que traz o melhor da música sertaneja. No dia seguinte, (sábado), às 19h30,

um dos momentos mais esperados do evento: a chegada do Papai Noel, que promete encantar crianças e adultos. A noite será encerrada com o “Trio Matorais do Samba”, liderado por Giovane Rodrigues, às 20h.

No dia 17 de dezembro, o público poderá conferir o DJ Jorge Morais às 18h, seguido pelo tradicional concerto de Natal da Orquestra Casa Verde, às 20h. No dia 18, às 19h30, o “Trio Matorais do Samba” volta ao palco com mais uma apresentação especial.

O “Trio Intervallos” retorna nos dias 19 e 20 de dezembro, ambos às 19h30, com Jonatas Bernardino trazendo um repertório diversificado que promete animar a praça. Nos dias 21 e 22 de dezembro, às 19h30, a cantora Clara Marins encerra



a programação com sua voz marcante e um repertório repleto de emoção.

O secretário de Cultura e Turismo interino, Mário Ferreira, destaca o papel do evento na valorização da cultura local e no fortalecimento do espírito natalino. “O Natal é uma época de celebração e união, e nossa intenção é oferecer à comunidade um evento que traga alegria e encanto. A Praça de Fátima está linda e é o lugar perfeito para esse encontro”, afirmou.

O prefeito Victor Coelho reforça a importância da iniciativa e convida a todos a participarem. “Este Natal em Cachoeiro será inesquecível. Preparamos cada detalhe com carinho para que a cidade viva um momento de alegria e confraternização. Convido todos a celebrarem conosco, aproveitando a programação especial e a beleza da nossa decoração natalina”, disse.



Evento focará na responsabilidade de cada cidadão na defesa e promoção de direitos

Seminário sobre Política de Direitos Humanos acontece na próxima semana em Cachoeiro

Na próxima segunda-feira (16), a Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (Semcit) irá promover o seminário “Política de Direitos Humanos – O Que Eu Tenho a Ver com Isso?”, voltado para os servidores da Prefeitura de Cachoeiro.

O evento será realizado no auditório da Secretaria Municipal de Educação (Seme), das 8h às 12h. Para participar é necessário fazer a inscrição pelo link: bit.ly/seminariodireitos.

De acordo com a organização, o objetivo geral é explorar a importância das políticas de direitos humanos na construção de uma sociedade mais justa, destacando a responsabilidade de cada cidadão na defesa e promoção

desses direitos.

No evento, será fomentando o entendimento sobre direitos humanos no âmbito do serviço público, promovendo reflexões e discussões sobre como as políticas públicas podem impactar diretamente a vida da população e como os servidores desempenham um papel essencial na sua efetivação.

Cronograma

8h – mesa de abertura

9h20 – palestra “Direito à memória e à verdade”, com a advogada Angélica Paneira

10h05 – palestra “Universalizar direito em contexto de desigualdade”, com o professor Thiago Canholato Cazotte

11h – palestra “Educação e cultura em Direitos Humanos”, com a Luciene Francelino





Inscrições serão abertas nesta sexta-feira (13) e seguirão até domingo (15)

Educação abre Concurso de Remoção e Remanejamento para professores da rede municipal

A Prefeitura de Cachoeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (Seme), lançou, no diário desta quinta-feira (12), por meio da Portaria 2.632/2024, o concurso de remoção e remanejamento para professores da rede municipal de ensino,

O docente interessado neste processo deve se inscrever, de 13 a 15 de dezembro, por meio do formulário eletrônico disponível na página forms.gle/tPPnvUumd4TRC2yJA. Nele, o candidato deverá preencher os campos requeridos e enviar a documentação constante na Portaria.

O Concurso de Remoção destina-se aos servidores regidos pelo Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais, ocupantes de cargo público, e o remanejamento destina-se, também, aos servidores admitidos segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, detentores de emprego público.

Poderão se inscrever servidores com atribuições específicas de magistério, cujos cargos compõem a estrutura de carreira do serviço público municipal, sendo eles: Professor PEB-A para vaga em classes de 0 a 3 anos na Educação Infantil, com obrigatoriedade para os excedentes; Professor PEB-B para vaga nas classes de Pré-escola e os anos iniciais do Ensino Fundamental, com obrigatoriedade para os excedentes; Professores PEB-B / Sala de Recurso Multifuncional-SRM, com curso con-

cluído de Atendimento Educacional Especializado – AEE, comprovado por meio de PDF anexado no ato da inscrição; PEB-C professores que atuam com as disciplinas específicas de anos finais do ensino fundamental, além de Arte e Educação Física para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental. Poderão participar também os PEB-D professores pedagogos.

De acordo com a Seme, não haverá diferenciação para a escolha de vagas entre servidores estatutários, servidores celetistas estáveis e municipalizados através do Convênio de Mu-

nicipalização, nº 187/2005 de 29/07/05, que tomarem parte nos procedimentos descritos na Portaria que regulamenta o concurso

Cronograma do concurso

- 1 – Inscrição dos Candidatos 13/12/2024 a 15/12/2024
- 2 – Classificação Preliminar dos Candidatos 16/12/2024
- 3 – Recursos 17/12/2024 4 – Classificação Final 18/12/2024
- 5 – Remoção – Chamada 19/12/2024



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 8149

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 7653/2018, Nº 7654/2018 E Nº 7791/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da lei nº 7.653 de 26 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Corregedoria tem plena autonomia e independência funcional, presidida por um Corregedor da Guarda Civil Municipal nomeado livremente pelo Prefeito em cargo em comissão de chefia do órgão, devendo ser servidor efetivo ocupante de cargo de Guarda Civil Municipal, nível hierárquico Guarda Civil Municipal Inspetor – INSP:

I – portador de título de bacharel em direito;

II – aptidão mental, psicológica e comprovada idoneidade moral;

III – não possuir parentesco com o prefeito e os secretários Municipais.

§ 1º. O Corregedor indicará servidores efetivos municipais, não ocupantes de cargo na Guarda Municipal, que serão designados pelo Prefeito para auxiliá-lo como oficiais administrativos, devendo prestar compromisso em livro próprio, de bem e fielmente desempenhar suas funções, guardando o devido sigilo, nos termos da lei e regulamentos.

§ 2º. Em caso de impedimento ou suspeição do Corregedor em processos administrativos, o Prefeito nomeará substituto para o ato com as mesmas qualificações.

§ 3º. Será impedido de atuar no feito o Corregedor em procedimento em que o Guarda Civil Municipal investigado ou o cidadão/denunciante for o seu cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta; ou na linha colateral até o terceiro grau.

§ 4º. Será causa de suspeição do Corregedor, além das hipóteses que assim se declarar, quando:

I – for amigo íntimo ou inimigo capital do Guarda Civil Municipal investigado ou o cidadão/denunciante;

II - for credor ou devedor do Guarda Civil Municipal investigado ou o cidadão/denunciante, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;



III – for herdeiro presuntivo, donatário ou empregador do Guarda Civil Municipal investigado ou o cidadão/denunciante;

IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o procedimento do Guarda Civil Municipal investigado ou do cidadão/denunciante ou, ainda, por interposta pessoa a estes ligados;

V – for interessado no julgamento do procedimento em favor do Guarda Civil Municipal investigado ou do cidadão/denunciante.

§ 5º. O Corregedor da Guarda Civil Municipal terá mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução, onde só poderá ser destituído de seu cargo em caso de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar ou ainda por decisão da maioria absoluta da Câmara dos Vereadores do Município de Cachoeiro de Itapemirim em processo de iniciativa do Prefeito do Município em que lhe seja assegurada ampla defesa.”

Art. 2º Vetado

Art. 3º Vetado

Art. 4º Ficam revogados os incisos XI, XIV, XVI e XX, do artigo 4º, da Lei nº 7.653, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 5º O § 1º do artigo 5º, da Lei nº 7.653, de 26 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar será constituída por 03 (três) servidores efetivos, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, observados os seguintes requisitos:

I - ter diploma em nível superior em qualquer área de formação;

II - ser ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, sendo 01 (um) ocupante do cargo de Classe Distinta, 01 (um) ocupante do cargo de Subinspetor e 01(um) ocupante do cargo de Inspetor;

III - não ocupante de mandato sindical.”

Art. 6º O inciso LVII do artigo 3º da Lei nº 7.654, de 26 de dezembro de 2018, fica alterado, passando a vigorar conforme a seguir:

“Art. 3º São infrações disciplinares internas:

(...)

LVII - disparar arma sem justo motivo;”

Art. 7º Ficam acrescentados o artigo 45-A e o § 3º no artigo 99, na Lei nº 7.654, de 26 de dezembro de 2018.

“Art. 45-A. Nos processos administrativos disciplinares por infração interna, será oportunizado ao Guarda Civil Municipal envolvido a oportunidade de resolver o caso por meio de um diálogo conduzido pelo próprio Corregedor da Guarda Civil Municipal.

§ 1º. A mediação é facultativa e deverá ser informado claramente aos envolvidos que não possuem obrigação de aceitar a oferta.

§ 2º. Havendo aceitação de ambas as partes, a corregedoria designará audiência de mediação.

§ 3º. A mediação será realizada na sede da Corregedoria em ambiente preparado, devendo ser assegurada a confidencialidade do ato.

§ 4º. Durante a mediação, as partes poderão respeitosamente expor seus pontos de vista sobre o incidente e debaterem as atitudes de cada qual, guiados pelo Corregedor.

§ 5º. Se ao final da audiência houver concordância das partes, o processo administrativo disciplinar será arquivado e o Guarda Civil Municipal não poderá se beneficiar da mediação pelo período de 02 (dois) anos a partir da data da audiência.

§ 6º. Em caso de discordância a investigação prosseguirá.

§ 7º. Não será admitida a mediação no processo administrativo disciplinar para apuração de infração de natureza gravíssima.”

.....
"Art. 99. A ação disciplinar da Administração prescreverá:

(...)

§ 3º. A publicação da Portaria de instauração do processo administrativo disciplinar (PAD) interrompe a prescrição.”

Art. 8º O caput do artigo 4º da Lei nº 7791, de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar conforme a seguir.

"Art. 4º O Superintendente da Guarda Civil Municipal, o Superintendente Adjunto da Guarda Civil Municipal e o Corregedor da Guarda Civil Municipal serão nomeados pelo Prefeito Municipal e escolhidos dentre o nível hierárquico dos inspetores.”

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de dezembro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 34.824

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018, do Decreto nº 10.535, de 28 de outubro de 2020, e do Decreto nº 11.813, 05 de dezembro de 2023, no valor total de **R\$ 274.145,75 (Duzentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**.

Nº EMPENHO	CREDOR	VALOR R\$
42/2023	ESCELSA S/A	29.142,70
93/2023	LIDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA	1.345,56
189/2023	CONSELHO REGION.ENG.ARQ.AGRON-CREA	567,98
1004/2023	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	221,34
1005/2023	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	1.400,06
1013/2023	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	4.000,00
1373/2023	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	931,19
1415/2023	X ALIMENTOS LTDA	57,00
3111/2023	REDEGAS COM. DE GÁS EIRELI	0,05
3188/2023	CONSÓRCIO METAVERSO ENGENHARIA	23.991,92
3226/2023	DEBORA SANTOS SOUZA	450,00
3349/2023	SARDENBERG PARTICIPAÇÕES LTDA	0,11
4278/2023	LIDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA	0,04
4492/2023	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	2.299,45
5888/2023	PRIME LAN - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA	52.800,00
5942/2023	THALYSON HENRIQUE RIBEIRO CARVALHO SIMOES	108,03
5985/2023	DETRAN-DEPARTAMENTO ESTAD.TRÂNSITO	131,46
6031/2023	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1.754,54
6048/2023	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	517,11
6054/2023	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	81,19
7522/2023	BRX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	1.097,47
7584/2023	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	5.822,60
7634/2023	PARANA MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI	183,00
8886/2023	R. CLEAN COMERCIAL EIRELI	643,23
8998/2023	CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA	6.503,16
9851/2023	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	101,57
10234/2023	JEVIN COMÉRCIO E SERVICOS LTDA	250,00
10309/2023	GRÁFICA VITÓRIA LTDA	288,00
10402/2023	C. J. M. UTILIDADES LTDA ME	74,10

10424/2023	DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA	700,00
11814/2023	CONSÓRCIO CONSTRUTOR CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM II	94.211,97
11904/2023	SDS CONSTRUTORA LTDA	6.738,63
11991/2023	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	310,00
12947/2023	JOSÉ UELITON SILVA	9.172,50
13005/2023	MARCELO CONRADO VICENTE	0,20
13244/2023	CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA	8.304,79
13283/2023	BRK AMBIENTAL - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM S.A.	925,36
13304/2023	PAPEX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	14,30
13307/2023	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MATRIZ	8.800,00
14282/2023	JEVIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1.125,00
14415/2023	MONSARÁS TRADE E SERVIÇOS LTDA	325,74
15831/2023	MICHELLA TEIXEIRA VANTIL	1.320,00
16032/2023	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI	5.967,94
17201/2023	DETRAN-DEPARTAMENTO ESTAD.TRANSITO	657,30
17224/2023	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	809,16
	SOMA	274.145,75

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de dezembro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 34.828 (REPUBLICAÇÃO DOM Nº 7202)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora abaixo mencionada, do respectivo cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a partir de 02 de dezembro de 2024, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Érika Paulino de Souza	Gerente dos Fundos e Controle de Custos	C 2	SEMDES

Art. 2º Nomear o servidor abaixo mencionado para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a partir de 02 de dezembro de 2024, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Fabício da Silva	Gerente dos Fundos e Controle de Custos	C 2	SEMDES

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de dezembro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0034829/2024-11 de dezembro de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

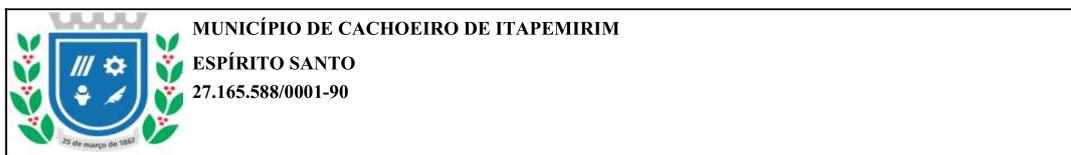
Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 227.625,21 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Seiscientos e Vinte e Cinco Reais, Vinte e Um Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 11/12/2024

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito(a) Municipal



Decreto Nº 0034829/2024-11 de dezembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:71 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - AGERSA			
AÇÃO:2.035 - GESTÃO DA AGENCIA DE REGULAÇÃO			
175900005807	31901101000	87.625,21	0,00
175900005807	31901142000	120.000,00	0,00
175900005807	31901302000	10.000,00	0,00
175900005807	31911308000	10.000,00	0,00
175900005807	33901414000	0,00	36.457,64
175900005807	33901416000	0,00	2.307,75
175900005807	33903007000	0,00	1.000,00
175900005807	33903015000	0,00	500,00
175900005807	33903016000	0,00	673,93
175900005807	33903017000	0,00	1.000,00
175900005807	33903021000	0,00	8.051,17
175900005807	33903024000	0,00	2.500,00
175900005807	33903026000	0,00	2.500,00
175900005807	33903039000	0,00	500,00
175900005807	33903046000	0,00	500,00
175900005807	33903099000	0,00	1.170,50
175900005807	33903301000	0,00	302,40
175900005807	33903302000	0,00	1.530,00
175900005807	33903308000	0,00	1.000,00
175900005807	33903399000	0,00	500,00
175900005807	33903699000	0,00	3.000,00
175900005807	33903901000	0,00	272,80
175900005807	33903908000	0,00	500,00
175900005807	33903910000	0,00	225,20
175900005807	33903911000	0,00	500,00
175900005807	33903912000	0,00	400,00
175900005807	33903917000	0,00	1.450,00
175900005807	33903919000	0,00	1.350,00
175900005807	33903933000	0,00	500,00
175900005807	33903942000	0,00	1.382,23
175900005807	33903974000	0,00	500,00
175900005807	33903978000	0,00	11.551,59
175900005807	33903999000	0,00	140.000,00
Total por Ação		227.625,21	222.125,21
AÇÃO:2.181 - REGULAÇÃO SETORES: SANEAMENTO, TRANSPORTE, ESPAÇO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
175900005807	33903905000	0,00	1.000,00
175900005807	33903940000	0,00	1.000,00
Total por Ação		0,00	2.000,00
AÇÃO:2.184 - TRANSPARENCIA E CONTROLE SOCIAL SETORES: SANEAMENTO, TRANSPORTE, ESPAÇO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
175900005807	33903949000	0,00	2.500,00
175900005807	33903955000	0,00	1.000,00
Total por Ação		0,00	3.500,00
Total por Unidade		227.625,21	227.625,21
Total por Órgão		227.625,21	227.625,21
Total da Movimentação		227.625,21	227.625,21

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito(a) Municipal



Decreto N° 0034830/2024-11 de dezembro de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 310.087,53 (Trezentos e Dez Mil, Oitenta e Sete Reais, Cinquenta e Três Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 11/12/2024

VICTOR DA SILVA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



Decreto Nº 0034830/2024-11 de dezembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
AÇÃO:2.039 - PROGRAMA DE SAÚDE DO TRABALHADOR			
150000000001	33903999000	0,00	35.842,60
		Total por Ação	35.842,60
		Total por Unidade	35.842,60
		Total por Órgão	35.842,60
ÓRGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
AÇÃO:2.064 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS			
150000000001	33903999000	0,00	73.289,27
150000000001	33904099000	0,00	143.368,13
		Total por Ação	216.657,40
		Total por Unidade	216.657,40
		Total por Órgão	216.657,40
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
AÇÃO:2.102 - PASSE LIVRE - PROGRAMA SOCIAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE CACH DE ITAPEMIRIM			
150000000001	33903999000	40.000,00	0,00
		Total por Ação	40.000,00
		Total por Unidade	40.000,00
		Total por Órgão	40.000,00
ÓRGÃO:14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
AÇÃO:2.137 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE BENS E ÁREAS PÚBLICAS			
150000000001	33903054000	150.000,00	0,00
		Total por Ação	150.000,00
		Total por Unidade	150.000,00
		Total por Órgão	150.000,00
ÓRGÃO:17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO:2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
150000250005	33903024000	10.000,00	0,00
		Total por Ação	10.000,00
		Total por Unidade	10.000,00
		Total por Órgão	10.000,00
ÓRGÃO:19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
AÇÃO:1.074 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS			
175900000021	44905191000	0,00	57.587,53
		Total por Ação	57.587,53
		Total por Unidade	57.587,53
		Total por Órgão	57.587,53
ÓRGÃO:22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
AÇÃO:2.023 - GESTÃO DE AGRICULTURA			
175900000021	33909399000	57.587,53	0,00
		Total por Ação	57.587,53
		Total por Unidade	57.587,53
		Total por Órgão	57.587,53
ÓRGÃO:23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
AÇÃO:2.017 - GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA			
150000000001	33903942000	3.500,00	0,00





Decreto N° 0034830/2024-11 de dezembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
AÇÃO:			
150000000001	33903943000	49.000,00	0,00
	Total por Ação	52.500,00	0,00
	Total por Unidade	52.500,00	0,00
	Total por Órgão	52.500,00	0,00
	Total da Movimentação	310.087,53	310.087,53

VICTOR DA SILVA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0034831/2024-11 de dezembro de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 181.000,00 (Cento e Oitenta e Um Mil, Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 11/12/2024

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito(a) Municipal



Decreto Nº 0034831/2024-11 de dezembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
AÇÃO:1.052 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE ESPECIALIZADA			
160000002005	44905215000	0,00	500,00
Total por Ação		0,00	500,00
AÇÃO:2.143 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			
15000015000	33903004000	0,00	500,00
15000015000	33903943000	0,00	180.000,00
15000015000	33904603001	180.000,00	0,00
Total por Ação		180.000,00	180.500,00
AÇÃO:2.152 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
160000002005	33903999000	500,00	0,00
Total por Ação		500,00	0,00
AÇÃO:2.153 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO			
15000015000	33903999000	500,00	0,00
Total por Ação		500,00	0,00
Total por Unidade		181.000,00	181.000,00
Total por Órgão		181.000,00	181.000,00
Total da Movimentação		181.000,00	181.000,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito(a) Municipal

DECRETO Nº 34.834

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, PARA O BIÊNIO 2025-2026.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 12 da Lei Municipal nº 7.078, de 01 de outubro de 2014, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 90194/2024,

DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados, titular e suplente, para compor o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON**, para o Biênio 2025-2026:

I – Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor

Titular: Ivone Pícole de Jesus Oliveira
Suplente: Liotides Pereira de Souza Júnior

II - Procuradoria Geral do Município

Titular: Renato Ferrare Ramos
Suplente: Josiane Hybner Rodrigues Ramos

III - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ursula Meire de Almeida Macedo Moraes
Suplente: Inês Santolin Fin

IV - Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Jorge Elias Piazzarolo
Suplente: Kátia Dias Coutinho Souza

V - Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Oto Heinze de Moraes Filho
Suplente: Guilherme Guimarães Neto

VI - AGERSA

Titular: Vanderley Teodoro de Souza
Suplente: Márcio Dellatorre Tavares

VII - Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim - ACISCI

Titular: João da Costa Viana

Suplente: Juarez Marqueti

VIII - Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim - FAMMOPOCI

Titular: Vitor Fabres Fontes

Suplente: Philipe de Almeida

IX - OAB

Titular: Lucas Lazzari Serbate

Suplente: Igor Vinicius Fonseca de Souza

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor *a partir de 01 de janeiro de 2025*, revogando as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 32.707/2023 e nº 34.104/2024.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de dezembro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 34.835

RETIFICA O PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DE EPIDEMIAS POR ARBOVIROSES – DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, APROVADO PELO DECRETO N° 34.800, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 74650/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o **Plano de Contingência para Enfrentamento de Epidemias por Arboviroses – Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela**, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, aprovado através do Decreto n° 34.800, de 03/12/2024, conforme segue:

Onde consta:

"1. FORMULAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA
1.1 Responsáveis pela elaboração e execução dos planos

NOME	CARGO	FORMAÇÃO
Alex Wingler Lucas	Secretário Municipal de Saúde	Bacharel em Direito
	(...)	

."

Passa a constar:

"1. FORMULAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA
1.1 Responsáveis pela elaboração e execução dos planos

NOME	CARGO	FORMAÇÃO
Gedson Alves da Silva	Secretário Municipal de Saúde	Bacharel em Direito
	(...)	

."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de dezembro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0034836/2024-12 de dezembro de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 510.000,00 (Quinhentos e Dez Mil, Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 12/12/2024

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito(a) Municipal



Decreto Nº 0034836/2024-12 de dezembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:01 - CAMARA MUNICIPAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - CAMARA MUNICIPAL - CMCI			
AÇÃO:2.001 - GESTÃO LEGISLATIVA			
150000000001	31901101000	430.000,00	0,00
150000000001	31901137000	15.000,00	0,00
150000000001	31901142000	40.000,00	0,00
150000000001	31901145000	15.000,00	0,00
150000000001	31901175000	5.000,00	0,00
150000000001	31901399000	0,00	9.080,00
150000000001	31901699000	0,00	72.900,00
150000000001	31909401000	0,00	1.150,00
150000000001	31909498000	0,00	69.000,00
150000000001	31909601000	0,00	1.150,00
150000000001	31911308000	3.000,00	0,00
150000000001	31911399000	0,00	1.150,00
150000000001	33900853000	0,00	2.300,00
150000000001	33900856000	0,00	1.150,00
150000000001	33903004000	0,00	2.700,00
150000000001	33903007000	0,00	900,00
150000000001	33903015000	0,00	7.290,00
150000000001	33903017000	0,00	5.000,00
150000000001	33903021000	0,00	4.400,00
150000000001	33903022000	0,00	4.000,00
150000000001	33903024000	0,00	1.220,00
150000000001	33903025000	0,00	5.750,00
150000000001	33903029000	0,00	900,00
150000000001	33903030000	0,00	1.150,00
150000000001	33903045000	0,00	1.150,00
150000000001	33903046000	0,00	530,00
150000000001	33903050000	0,00	3.450,00
150000000001	33903099000	0,00	9.000,00
150000000001	33903400000	0,00	57.900,00
150000000001	33903599000	0,00	1.150,00
150000000001	33903606000	0,00	2.250,00
150000000001	33903613000	0,00	1.150,00
150000000001	33903615000	0,00	2.300,00
150000000001	33903618000	0,00	1.150,00
150000000001	33903622000	0,00	1.550,00
150000000001	33903628000	0,00	5.750,00
150000000001	33903637000	0,00	1.150,00
150000000001	33903638000	0,00	1.150,00
150000000001	33903901000	0,00	6.300,00
150000000001	33903905000	0,00	6.200,00



Decreto Nº 0034836/2024-12 de dezembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
150000000001	33903910000	0,00	850,00
150000000001	33903912000	0,00	1.150,00
150000000001	33903916000	0,00	12.000,00
150000000001	33903917000	0,00	18.000,00
150000000001	33903922000	0,00	1.150,00
150000000001	33903933000	0,00	1.150,00
150000000001	33903940000	0,00	20.000,00
150000000001	33903941000	0,00	1.150,00
150000000001	33903943000	0,00	2.500,00
150000000001	33903944000	0,00	980,00
150000000001	33903947000	0,00	6.800,00
150000000001	33903950000	0,00	6.030,00
150000000001	33903951000	0,00	5.750,00
150000000001	33903955000	0,00	400,00
150000000001	33903961000	0,00	3.600,00
150000000001	33903971000	0,00	2.300,00
150000000001	33903972000	0,00	13.000,00
150000000001	33903977000	0,00	5.000,00
150000000001	33903978000	0,00	3.150,00
150000000001	33903982000	0,00	5.720,00
150000000001	33903983000	0,00	2.300,00
150000000001	33903984000	0,00	500,00
150000000001	33903986000	0,00	5.750,00
150000000001	33903999000	2.000,00	0,00
150000000001	33904012000	0,00	4.600,00
150000000001	33904199000	0,00	6.000,00
150000000001	44905217000	0,00	35.850,00
150000000001	44905218000	0,00	14.500,00
150000000001	44905219000	0,00	23.000,00
150000000001	44905220000	0,00	2.000,00
150000000001	44905242000	0,00	11.500,00
Total por Ação		510.000,00	510.000,00
Total por Unidade		510.000,00	510.000,00
Total por Órgão		510.000,00	510.000,00
Total da Movimentação		510.000,00	510.000,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito(a) Municipal



Decreto Nº 0034837/2024-12 de dezembro de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 427.888,83 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais, Oitenta e Três Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

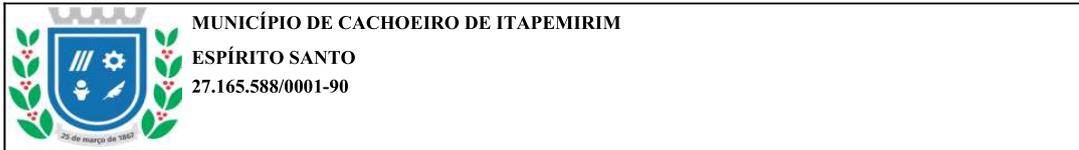
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 12/12/2024

VICTOR DA SILVA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



Decreto N° 0034837/2024-12 de dezembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO:2.006 - GESTÃO DO FUNDO PGM			
150000000004	31901199000	120.000,00	0,00
175900000003	31901199000	120.000,00	0,00
	Total por Ação	240.000,00	0,00
	Total por Unidade	240.000,00	0,00
	Total por Órgão	240.000,00	0,00
ÓRGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
AÇÃO:2.064 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS			
150000000001	33904006000	0,00	120.000,00
	Total por Ação	0,00	120.000,00
	Total por Unidade	0,00	120.000,00
	Total por Órgão	0,00	120.000,00
ÓRGÃO:12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
AÇÃO:1.035 - BIENAL RUBEM BRAGA			
150000000001	33903999000	0,00	4.517,43
	Total por Ação	0,00	4.517,43
AÇÃO:2.026 - GESTÃO DE CULTURA E TURISMO			
150000000001	33903944000	4.517,43	0,00
	Total por Ação	4.517,43	0,00
	Total por Unidade	4.517,43	4.517,43
	Total por Órgão	4.517,43	4.517,43
ÓRGÃO:17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO:2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
150000250005	31909296000	0,00	14.057,93
150000250005	33903943000	0,00	50.738,22
150000250005	33903972000	0,00	46.446,40
150000250006	33504308000	67.829,75	0,00
150000250006	33903972000	0,00	46.446,40
150000250006	33909299000	0,00	25.682,45
	Total por Ação	67.829,75	183.371,40
	Total por Unidade	67.829,75	183.371,40
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO:2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
150000250001	33504308000	115.541,65	0,00
	Total por Ação	115.541,65	0,00
	Total por Unidade	115.541,65	0,00
	Total por Órgão	183.371,40	183.371,40
ÓRGÃO:19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
AÇÃO:1.074 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS			
1759000000021	44905191000	0,00	120.000,00
	Total por Ação	0,00	120.000,00
	Total por Unidade	0,00	120.000,00
	Total por Órgão	0,00	120.000,00
	Total da Movimentação	427.888,83	427.888,83



VICTOR DA SILVA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto N° 0034838/2024-12 de dezembro de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil, Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 12/12/2024

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito(a) Municipal



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESPÍRITO SANTO

27.165.588/0001-90

Decreto Nº 0034838/2024-12 de dezembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
AÇÃO:1.048 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			
15000015000	44905191000	0,00	65.000,00
Total por Ação		0,00	65.000,00
AÇÃO:2.152 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
15000015000	33933950000	0,00	115.000,00
Total por Ação		0,00	115.000,00
AÇÃO:3.005 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
15000015000	33909399000	180.000,00	0,00
Total por Ação		180.000,00	0,00
Total por Unidade		180.000,00	180.000,00
Total por Órgão		180.000,00	180.000,00
Total da Movimentação		180.000,00	180.000,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito(a) Municipal



Decreto N° 0034839/2024-12 de dezembro de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.640.000,00 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta Mil, Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 12/12/2024

VICTOR DA SILVA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



Decreto N° 0034839/2024-12 de dezembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
AÇÃO:1.074 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS			
170500000000	44905191000	380.000,00	0,00
170800000000	44905191000	600.000,00	0,00
172000000000	44905191000	660.000,00	0,00
	Total por Ação	1.640.000,00	0,00
	Total por Unidade	1.640.000,00	0,00
	Total por Órgão	1.640.000,00	0,00
	Total da Movimentação	1.640.000,00	0,00

VICTOR DA SILVA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0034840/2024-12 de dezembro de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.683.125,65 (Dois Milhões, Seiscentos e Oitenta e Três Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais, Sessenta e Cinco Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 12/12/2024

VICTOR DA SILVA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



Decreto N° 0034840/2024-12 de dezembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
AÇÃO:2.039 - PROGRAMA DE SAÚDE DO TRABALHADOR			
250000000001	33903999000	0,00	18.000,00
250000000005	33903999000	0,00	240.000,00
Total por Ação		0,00	258.000,00
Total por Unidade		0,00	258.000,00
Total por Órgão		0,00	258.000,00
ÓRGÃO:05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO			
AÇÃO:2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
250000000001	33909399000	0,00	15,59
250000000005	33903999000	0,00	202.910,45
Total por Ação		0,00	202.926,04
Total por Unidade		0,00	202.926,04
Total por Órgão		0,00	202.926,04
ÓRGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
AÇÃO:1.013 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
250000000005	44905219000	0,00	30.000,00
Total por Ação		0,00	30.000,00
AÇÃO:2.064 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS			
250000000001	33903912000	0,00	420.000,00
250000000001	33904099000	0,00	3.332,34
272000000000	33903984000	0,00	120,00
272000000000	33903999000	0,00	320.000,00
272000000000	33904099000	0,00	569.725,90
Total por Ação		0,00	1.313.178,24
AÇÃO:3.004 - PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRATUAL			
250000000005	46907101000	0,00	219.601,49
Total por Ação		0,00	219.601,49
Total por Unidade		0,00	1.562.779,73
Total por Órgão		0,00	1.562.779,73
ÓRGÃO:12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
AÇÃO:1.037 - FESTA DE CACHOEIRO			
250000000005	33903999000	0,00	11.070,96
Total por Ação		0,00	11.070,96
AÇÃO:2.026 - GESTÃO DE CULTURA E TURISMO			
250000000001	33903204000	0,00	4.680,00
250000000005	33904099000	0,00	48.000,00
Total por Ação		0,00	52.680,00
Total por Unidade		0,00	63.750,96
Total por Órgão		0,00	63.750,96
ÓRGÃO:13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
AÇÃO:2.027 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
250000000001	33903955000	0,00	1,00
Total por Ação		0,00	1,00
Total por Unidade		0,00	1,00
Total por Órgão		0,00	1,00



Decreto N° 0034840/2024-12 de dezembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
AÇÃO:2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
250000000001	33909399000	0,00	2.500,00
250000000005	33903054000	0,00	6,66
272000000000	33904099000	0,00	23.012,01
Total por Ação		0,00	25.518,67
AÇÃO:2.137 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE BENS E ÁREAS PÚBLICAS			
250000000005	33903024000	0,00	1.388,10
250000000005	33903054000	0,00	550.000,00
Total por Ação		0,00	551.388,10
Total por Unidade		0,00	576.906,77
Total por Órgão		0,00	576.906,77
ÓRGÃO:19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
AÇÃO:1.074 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS			
250000000001	44905191000	1.770.267,74	0,00
272000000000	44905191000	912.857,91	0,00
Total por Ação		2.683.125,65	0,00
Total por Unidade		2.683.125,65	0,00
Total por Órgão		2.683.125,65	0,00
ÓRGÃO:21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
AÇÃO:2.018 - GESTÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE			
250000000005	33903999000	0,00	18.761,15
Total por Ação		0,00	18.761,15
Total por Unidade		0,00	18.761,15
Total por Órgão		0,00	18.761,15
Total da Movimentação		2.683.125,65	2.683.125,65

VICTOR DA SILVA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL

Portaria N° 0002634/2024-11 de dezembro de 2024

Remanejamento de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
RESOLVE:

Art. 1º Efetuar o Remanejamento de R\$ 82,50 (Oitenta e Dois Reais, Cinquenta Centavos), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

Art. 2º Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 11/12/2024

VICTOR DA SILVA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



Portaria Nº 0002634/2024-11 de dezembro de 2024

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
AÇÃO:2.018 - GESTÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE			
150000000001	33903944000	0,00	82,50
150000000001	33903999000	82,50	0,00
	Total por Ação	82,50	82,50
	Total por Unidade	82,50	82,50
	Total por Órgão	82,50	82,50
	Total da Movimentação	82,50	82,50

VICTOR DA SILVA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.633/2024

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
SERVIDOR EXERCER ATIVIDADES NA
MODALIDADE DE TELETRABALHO.**

O **PROCURADOR-GERAL DO
MUNICÍPIO** de Cachoeiro de
Itapemirim, no uso de suas atribuições
legais, delegadas através do Decreto nº
31.462/2022, tendo em vista o que
consta no processo nº **91235/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeitos a partir de
13/12/2024 as Portarias nºs 2.138/2022 e 2.665/2023, que
autorizam a servidora OLGA DE PAULA ALVES, lotada na PGM,
exercer suas atividades na modalidade de TELETRABALHO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de dezembro de 2024.

THIAGO BRINGER
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 2.635/2024

**DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR.**

O **CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 7.653/2018, tendo em vista o que consta no processo nº **56613/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 56613/2023 instaurado em desfavor de HELDER TONETO, matrícula nº 19039, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal – Classe Distinta, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSEG.

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.390/2023.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de dezembro de 2024.

MARCELO BALIANA JUSTO
Corregedor da Guarda Civil Municipal

PORTARIA Nº 2.636/2024

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE
SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta nos processos nºs resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento de expediente aos servidores abaixo mencionados, nos períodos mencionados, tendo em vista a participação e prestação de serviços à Justiça Eleitoral, com base no art. 56, Inciso V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
PATRICIA GAMA TEMPORIM CANSI	SEME	23, 26, 27 e 30/12/2024	87698/2024
REGINA APARECIDA ZAMPIRIS MENDONCA SILVA	SEME	21 e 22/11/2024	81722/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.637/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **90340/2024**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a prorrogação do **benefício auxílio-doença** concedido ao servidor **JEAN MISSE**, Agente de Trânsito, lotado na SEMSEG, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **10 de dezembro de 2024**, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 03 de dezembro de 2024, conforme laudo médico constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 08 de julho de 2025*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 2.638/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n°s. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo n° **90.808/2024**, resolve:

Art. 1º Prorrogar a concessão de **benefício auxílio-doença** à servidora **ADRIANA BRAMBILLA MARCELINO**, Agente Administrativo, lotada na SEMDES, no período de 180 (cento e oitenta dias) , a partir de **05 de dezembro de 2024**, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei n° 7859/2020 e Decreto n° 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 06 de dezembro de 2024, conforme laudo médico constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 03 de junho de 2025*, nos termos do artigo 2º da Lei n° 7859/2020 e Decreto n° 29.111/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.639/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **83778/2024**, resolve:

Art. 1º Conceder **benefício auxílio-doença** à servidora **SHEILA RIBEIRO SANTOS**, Professor PEB-B, lotada na SEME, no período de 10 (dez) dias, a partir de **09 de novembro de 2024**, de acordo com o laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 05 de novembro de 2024, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de **19 de novembro de 2024**, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.640/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas através
dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
34.401/2024, tendo em vista o que
consta no processo nº **83778/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a
concessão de **licença para tratamento de saúde** ao servidor
abaixo mencionada, conforme atestado médico apresentado e anexo
ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e
Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDORA	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
SHEILA RIBEIRO SANTOS	Professor Peb B	SEME	05 DIAS	04/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.641/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
TITULAÇÃO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas
através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
34.401/2024, tendo em vista o que
consta no processo nº **90542/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o artigo 1º da Portaria
2.293/2023, referente a progressão horizontal por titulação
concedida ao servidor ADEIR BRUGNARA, tendo em vista o que
consta no processo de nº 90.542/2024.

Art. 2º Revogar as disposições em
contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.642/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.157/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **35625/2024**, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **LEONARDO SANTOS DE PAULA**, lotado na SEMMAT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 113/2024 21/05/2024	JG DISTRIBUIDORA LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital	35625/2024

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 1.100/2024**.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de dezembro de 2024.

NEWTON DE SOUZA PINTO FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 2.646/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.473/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **MARCELA FIORIN CARLETE**, lotada na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 262/2024 10/12/2024	UILDEMBERG DA SILVA CARDEAL-ME	Contratação do Avaliador/Parecerista UILDEMBERG DA SILVA CARDEAL, para promover avaliação de 2 projetos culturais na área de dança, inerentes a Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), inscrito no Edital n.º 010/202	86823/202

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor das contratadas.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ MÁRIO FERREIRA DO CARMO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (Interino)
Decreto nº 34.679/2024

PORTARIA Nº 2.647/2024

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE
SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições delegadas através dos
Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024,
tendo em vista o que consta nos processos nºs
resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento
de expediente ao servidor abaixo mencionado, nos períodos mencionados,
tendo em vista a participação e prestação de serviços à Justiça Eleitoral, com
base no art. 56, Inciso V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
DANIELI GASPARELO CANZIAN	SEME	18 e 21/11/2024	70644/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.648/2024

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE
SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta nos processos nºs resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Artigo 1º da Portaria nº 2.583/2024, que autoriza o afastamento do servidor abaixo mencionado, pela prestação de serviços a Justiça Eleitoral, passando a constar da seguinte forma:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	ONDE SE LE	LEIA-SE	PROC. Nº
		PERÍODO	PERÍODO	
VIVIANE SILVA PAZ FERREIRA	SEME	24/11/2024 e 27/11/2024 02/01/2025 e 03/01/2025	24/12/2024 e 27/12/2024 02/01/2025 e 03/01/2025	80449/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.650/2024

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2.632/2024, QUE REGULAMENTA O CONCURSO DE REMOÇÃO E O REMANEJAMENTO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições delegadas através do Decreto nº 31.466/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **91169/2024**, resolve:

Art. 1º Retificar o artigo 7º da Portaria nº 2.632/2024, passando a constar com a seguinte redação:

"Art. 7º Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste regulamento:

I. Servidores com atribuições específicas de magistério, cujos cargos compõem a estrutura de carreira do serviço público municipal:

a) Professor PEB-A para vaga em classes de 0 a 3 anos na Educação Infantil, com obrigatoriedade para os excedentes.

b) Professor PEB-B para vaga nas classes de Pré-escola e os anos iniciais do Ensino Fundamental, com obrigatoriedade para os excedentes.

c) Professores PEB-B / Sala de Recurso Multifuncional-SRM, com curso concluído de Atendimento Educacional Especializado - AEE, comprovado por meio de PDF anexado no ato da inscrição.

c.1) Conforme a necessidade específica dos alunos matriculados, para sala de SRM, será exigido especialização em Deficiência Visual e Deficiência Auditiva.

c.2) Professores com duas matrículas que desejarem se remover para SRM, deverão obrigatoriamente remover-se nas duas matrículas, devido à necessidade de atuação em horário alternado.

d) Professores PEB-C, para vaga em classes correspondentes aos anos finais do Ensino Fundamental, com obrigatoriedade para os excedentes.

e) Professores PEB-C (Educação Física e Arte) para vagas nas classes de Pré-escola e do Ensino Fundamental, com obrigatoriedade para os excedentes.

f) Professores PEB-D - atuando em função pedagógica, atuando na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, com obrigatoriedade para os excedentes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de dezembro de 2024.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em atenção aos trabalhos do Pregão Eletrônico nº 046/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de solução completa como serviço de tíquete feira, compreendendo a disponibilização, a manutenção e a administração de software e aplicativo Desktop e Mobile Android e IOS que faça gerenciamento do serviços de recargas, de gestão administrativa e de controle, e que ainda permita a realização de pagamento por leitura/aproximação via Quick Response Code (QR Code), incluindo máquinas de cartão no modelo de comodato para os produtores credenciados e emissão de cartões magnéticos para os servidores da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, convoca a empresa Attive Credit Card Ltda, para realizar a prova de conceito, que ocorrerá no dia 17/09/2024 às 15h, na sede da Coordenadoria Executiva de Tecnologia, Inovação e Cidades Inteligentes, situada à Rua 25 de Março, nº 28, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.300-100.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12/12/2024

Renata Lopes dos Santos Zagotto
Pregoeira Oficial

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal N.º 8.666/1993, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo n.º 90447/2024, RATIFICA a contratação direta da empresa JORGE ROBERTO DE MORAIS JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.640.008/0001-06, com sede na Rua Maria Amelia Curcio Xavier, n.º 19 a 23, Paraíso, Nesta Cidade, CEP 29.304-260, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para Contratação Musical Voz e instrumento – Jorge Roberto de Moraes Júnior, a fim de apresentação durante o Concerto de Natal 2024, conforme Edital 009/2022, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 25, Inciso III, Lei n.º 8.666/93.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de dezembro de 2024.

José Mário Ferreira do Carmo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (Interino)

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 172/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMO

CONTRATADA: CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA.

OBJETO: o reajustamento do contrato nº 172/2024, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA REFORMA DA QUADRA DO BAIRRO ZUMBI, LOCALIZADA EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES” conforme cláusula 15.2. do contrato.

VALOR: Valor a ser empenhado a título de reajustamento R\$ 26.657,86 (Vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento da importância relativa às despesas com o presente reajustamento correrá à conta da dotação orçamentária a seguir especificada, a saber:

- Ficha: 5318
- Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
- Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
- Função: 27 - DESPORTO E LAZER
- Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
- Programa: 1335 - NOSSO ESPORTE CACHOEIRO
- Projeto/Atividade: 1.042 - MODERNIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER
- Elemento de despesa: 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO
- Fonte de Recurso: 17540000011 - OP CREDITO - BANCO DO BRASIL

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2024.

SIGNATÁRIOS: Rodrigo de Almeida Bolelli - Secretário Municipal de Obras.

PROCESSO: 67.864/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA

CONTRATADA: HYTI CONSULTORIA E COMERCIO DE TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 282/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o inciso IV do artigo 57, da Lei 8666/93, conforme autoriza sua Cláusula Oitava a contar de 28/12/2024.

VALOR: R\$ 2.924.220,00 (dois milhões, novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, na seguinte classificação:

Órgão: 08.01

Projeto/Atividade: 2.064

Despesa: 33904099000

Ficha/Fonte: 1096 -150000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Órgão: 08.01

Projeto/Atividade: 2.064

Despesa: 33904006000

Ficha/Fonte: 4250 -150000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2024.

SIGNATÁRIOS: Márcio Correia Guedes - Secretário Municipal de Fazenda e Leonardo Arutim Adamo - Sócio da Contratada.

PROCESSO: 6741/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 265/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT

CONTRATADA: MÁRCIA CRISTINA FERREIRA-ME

OBJETO: Contratação da Avaliadora/Parecerista MÁRCIA CRISTINA FERREIRA, para promover avaliação de 5 projetos culturais na área de literatura, inerentes a Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), inscrito nos Editais n.º 009/2024 e 010/2024.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão com Recursos Próprios, a saber:

Órgão: 12.01

Projeto/Atividade: 2.129

Elemento De Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte de recurso: 5243/27190000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – SUPERÁVIT

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024

SIGNATÁRIOS: José Mário Ferreira do Carmo - Secretário Municipal de Cultura e Turismo Interino e Márcia Cristina Ferreira - Proprietário da Contratada.

PROCESSO: 87190/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 266/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT

CONTRATADO: RICARDO LUIZ DE SOUZA-ME

OBJETO: Contratação do Avaliador/Parecerista RICARDO LUIZ DE SOUZA, para promover avaliação de 3 projetos culturais na área de história, inerentes a Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), inscritos nos Editais n.º 009/2024 e 010/2024.

VALOR: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão com Recursos Próprios, a saber:

Ficha: 5243

Órgão: 12.01

Projeto/Atividade: 2.129

Elemento De Despesa: 33903999000

Fonte de recurso: 27190000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – SUPERÁVIT

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024

SIGNATÁRIOS: José Mário Ferreira do Carmo - Secretário Municipal de Cultura e Turismo Interino e Ricardo Luiz de Souza - Proprietário da Contratada.

PROCESSO: 87187/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 267/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT

CONTRATADA: JANAINA CHAVIER SILVA-ME

OBJETO: Contratação da Avaliadora/Parecerista JANAINA CHAVIER SILVA, para promover avaliação de 1 projeto cultural na área de artes visuais, inerentes a Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), inscrito no Edital n.º 010/2024.

VALOR: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão com Recursos Próprios, a saber:

Ficha: 5243

Órgão: 12.01

Projeto/Atividade: 2.129

Elemento De Despesa: 33903999000

Fonte de recurso: 27190000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – SUPERÁVIT

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024

SIGNATÁRIOS: José Mário Ferreira do Carmo - Secretário Municipal de Cultura e Turismo Interino e Janaina Chavier Silva - Proprietária da Contratada.

PROCESSO: 87191/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 268/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT

CONTRATADA: LAILLA NAYARA ALVES DE BRITO SOARES-ME

OBJETO: Contratação da Avaliadora/Parecerista LAILLA NAYARA ALVES DE BRITO SOARES, para promover avaliação de 4 projetos culturais na área de cultura urbana, inerentes a Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), inscrito nos Edital n.º 010/2024.

VALOR: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão com Recursos Próprios, a saber:

Órgão: 12.01

Projeto/Atividade: 2.129

Elemento De Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte de recurso: 5243/27190000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – SUPERÁVIT

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024

SIGNATÁRIOS: José Mário Ferreira do Carmo - Secretário Municipal de Cultura e Turismo Interino e Laila Nayara Alves de Brito Soares - Proprietário da Contratada.

PROCESSO: 86730/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 269/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT

CONTRATADA: VIVER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO, ENFEITES LUMINOSOS E CENÁRIOS TEMÁTICOS NATALINOS, CONTEMPLANDO O TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RETIRADA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	ÁRVORE NATALINA 10M ILUMINADA – Mega Árvore de Natal em forma de Pinheiro, forrado com jogos de led especiais, encapsulados com polipropileno formato grande e trapezoidal, de 35mm, fio elétrico preto, emborrachado especial bitola 3,3mm2, padrão IP66 (norma NBR IEC 60529), arcabouços recoberto com jogos de led especiais, diversas cores, encapsulados com polipropileno formato grande e trapezoidal, de 35mm, fio elétrico preto, emborrachado especial bitola 3,3mm2, padrão IP66 (norma NBR IEC 60529). Com altura de 10,00 metros. Deverá ser em forma de pinheiro estilizado, com camadas de 1,50 metros e necessariamente sobrepostas e distantes entre camadas de 20 a 30cm, com aproximadamente 6,00m na parte mais larga, totalmente recoberto. DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00
14	BOLA ARAMADA GIGANTE 3,50M - 01 Bola natalina, armação redonda de tubos de 15mm, em aço carbono, recoberta com jogos de led estáticos, com classe de proteção IP66 (norma NBR 60529 de 2017). Medindo 3,50m de diâmetro. O arcabouço em forma de bola deverá ser adornado com figuras feitas em mangueira luzente, e deverá ter detalhes tipo alegorias com leds nas mesmas características descritas anteriormente. A bola deverá ter abertura de entrada e saída. Os jogos de led deverão ser trançados no arcabouço da bola de modo que os leds fiquem a uma distância máxima, não linear ou paralelos, de 10cm entre si. DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00
16	CAIXA ARAMADA GIGANTE 3,00M – Caixa de Presente Aramada Luminosa; armação quadrada de tubos de 15mm, em aço carbono, recoberta com jogos de led estáticos, com classe de proteção IP66 (norma NBR 60529 de 2017). Medindo 3,00m de altura por 3,00m de largura. O arcabouço em forma de caixa de presente deverá ser adornado com figuras feitas em mangueira luzente, e deverá ter detalhes tipo alegorias com leds nas mesmas características descritas anteriormente. A caixa deverá ter abertura de entrada e saída. Os jogos de led deverão ser trançados no arcabouço da caixa de modo que os leds fiquem a uma distância máxima, não linear ou paralelos, de 10cm entre si. Laço luminoso, com estrutura metálica em barra chata, instalado na parte superior da caixa, recoberto com jogos de led estáticos, com classe de proteção IP66 (norma NBR 60529 de 2017). DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00
17	CAIXA ARAMADA PEQUENA 1,00M – Caixa de Presente Luminosa; armação quadrada de tubos de 15mm, em aço carbono, recoberta com jogos de led estáticos, com classe de proteção IP66 (norma NBR 60529 de 2017). Medindo 1,00m de altura por 1,00m de largura. Os jogos de led deverão ser trançados no arcabouço da caixa de modo que os leds fiquem a uma distância máxima, não linear ou paralelos, de 10cm entre si. DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA.	7	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00
18	ESPAÇO CASINHA DO PAPAÍ DO NOEL – 01 Casa do Papai Noel	1	R\$ 66.050,00	R\$ 66.050,00

	Confeccionada em fibra de vidro pintado em esmalte brilhante. (Não será aceito em madeira, isopor ou similar), formato 2,75m de altura x 3,35 de largura x 3,35 de comprimento, com uma porta de acesso, 3 (três) janelas e uma chaminé. Ornamentada com franja com Leds, elétrico emborrachado especial, bitola 3,3mm ² , de comprimento irregular, instalada em toda borda da casa, com caídas de 1,20m, 0,70m e 0,35m aproximadamente, na cor branco quente, em proporção de 5 leds branco quentes estáticos para 1 branco quente piscante, padrão IP66 (norma NBR IEC 60529). Contendo decoração harmonizada, cerca ao redor com grades portuguesas comprimento de 20m x 1,00m de altura, na cor amarelo envelhecido. Todo sistema deverá ser interligado com cabo pp, 2x1,50mm. (não será aceito cordão paralelo). A casa deverá ser fixada ao solo com barras de ferro e cabo de aço, comprimento 1,00 m. DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA.			
22	ESPAÇO CHUVA DE NEVE - Espaço reservado para chuva de neve, contendo diversos elementos em fibra de vidro que reverte ao frio, contendo chuva de neve a cada meia hora num período pré-determinado. DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	R\$ 71.000,00	R\$ 71.000,00
27	SOLDADO DE CHUMBO GIGANTE – Soldado de Chumbo Gigante, tridimensional, estilizado nas cores Vermelho, preto e branco, tridimensional, formato 4,10m de altura, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo, (não será aceito em madeira ou isopor), fixado ao solo com barras de ferro e cabo de aço, formato 2,00 m. DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA.	2	R\$ 11.790,00	R\$ 23.580,00
31	SEMI-PORTAL ESTRELAS – Portal Luminoso: Portal Luminoso em estrutura metálica, com 5 estrela de 5 pontas em barra chata com 0,80m e calda com quatro pontas de 4,50m de comprimento com estrutura em metalon 20/20 contornados com mangueira Luminosa de LED branco quente, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 LEDs por metro. DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA.	10	R\$ 8.065,00	R\$ 80.650,00
33	REFLETOR DECORATIVO LED 50W – Projetores LED de 50W: Locação de projetores de Led de 50W, instalados nos troncos das arvores em cores variadas. DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA.	180	R\$ 143,00	R\$ 25.740,00
34	REFLETOR DECORATIVO LED 100W – Projetores LED de 100W: Locação de projetores de Led de 100W, instalados nos troncos das arvores em cores variadas. DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA.	110	R\$ 182,00	R\$ 20.020,00
35	REFLETOR DECORATIVO LED 200W – Projetores LED de 200W: Locação de projetores de Led de 200W, instalados nos canteiros das arvores em cores variadas. DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA.	110	R\$ 204,00	R\$ 22.440,00
36	RECOBRIMENTO DE CAULE – Recobrimento de árvores naturais com micro lâmpada led, Locação de micro lâmpadas de no mínimo 40 metros, cores variadas; todos os jogos de micro lâmpadas deverão ter efeito piscante, com a configuração de 5 leds estáticos para 1 piscante da mesma cor. DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA.	45	R\$ 930,00	R\$ 41.850,00
37	SNOWFALL - Tubo Led - Snowfall – 220v, formato 1,00m, com 100 leds dupla-face, para visualização em ambos os lados, na cor branco, instalados nas copas das árvores imitando gotas de água, padrão IP66 (norma NBR IEC 60529). DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA.	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
41	FRANJA DE LED - Franja de Led (CASCATA) de tamanho irregular contendo Leds emborrachado, bitola 2,30mm ² , de comprimento irregular, e deverá ter no mínimo 4,00 metros de comprimento com caídas de 0,90m, 0,70m e 0,50m aproximadamente, na cor branco quente, padrão IP66 (norma NBR IEC 60529). DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA.	150	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
45	ESPAÇO DE INAUGURAÇÃO DO PAPAÍ NOEL - Espaço de Inauguração em tamanho real, confeccionada em madeira de lei de primeira qualidade tipo TECA ou GARAPA OU PARICA, (não será aceito peças de compensados, laminados ou aglomerados). Modelo colonial contendo um ambiente interno decorado. Telhado colonial com uma água, Formato total de no mínimo 4,00 de comprimento, 2,00 metros de profundidade e 3,80 metros de altura na parte mais	1	R\$ 23.044,00	R\$ 23.044,00

alta do telhado, e piso em madeira de lei suspenso 10cm do chão. Toda estrutura de inauguração necessariamente envernizada com verniz fosco. 01 trono do papai Noel confeccionado em fibra de vidro e pintura colorida em esmalte sintético e verniz automotivo dourado e estofada com veludo e/ou couro vermelho, formato: 1,60m altura x 1,25m largura x 1,20 profundidade (Não será aceito em madeira, isopor ou similar). 01 Arvore de Natal em festão altura de no mínimo 2 metros toda decorada com no mínimo 200 enfeites (bolas, pinhas, laços, iluminação LED pisca entre outras). 01 Ventilador de no mínimo 30cm de diâmetro que deverá ser fixado no tecto. Acesso com rampa para cadeirante, toda ornamentada com motivos natalinos e iluminação cenográfica retrô. DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA.			
--	--	--	--

VALOR: R\$ 537.974,00 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

Ficha: 5684 - Elemento de Despesa: 33903999000 – Fonte de Recursos Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas – Superávit – 271100000000 e,

Ficha: 5685 - Elemento de Despesa: 33903999000 – Fonte de Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos – Superávit - 250200000001).

PRAZO: 1 (um) ano

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024

SIGNATÁRIOS: José Mário Ferreira do Carmo - Secretário Municipal de Cultura e Turismo Interino e Marcelo Augusto Paiva - Sócio da Contratada.

PROCESSO: 85977/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 270/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT

CONTRATADO: JONATAS SILVA BERNARDINO-ME

OBJETO: Contratação Musical Trio - Banda Intervallo's - Jonatas S. Bernardino, a fim de apresentação durante a "Inauguração Luzes de Natal", conforme Edital 009/2022.

DIA	HORÁRIO	DURAÇÃO	LOCAL	VALOR
14/12/2024	A partir 20:00	2h	Praça Nossa Senhora de Fátima	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.000,00

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão com DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITA, a saber:

Órgão: 12.01

Projeto/Atividade: 2.124

Elemento De Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte de recurso: 5684/271100000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITA

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024

SIGNATÁRIOS: José Mário Ferreira do Carmo - Secretário Municipal de Cultura e Turismo Interino e Jonatas Silva Bernardino - Proprietário da Contratada.

PROCESSO: 90446/2024

EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO

CONTRATADA: UNIVERSO COMERCIAL EIRELI

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 030/2024 da Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo - CONCEN, referente ao Pregão Eletrônico N.º 025/2023, para AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme descrito no Termo de Referência do Edital.

LOTE 3						
	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3.1	NOTEBOOK TIPO 1, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.	Und	20	POSITIVO VISION C INTEL CELERON N4020 – 4GB RAM – 128GB – WINDOWS 11 PRO	R\$ 4.400,00	88.000,00
VALOR TOTAL						88.000,00

VALOR: R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

PROCESSO: 42827/2024

EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO

CONTRATADA: UNIVERSO COMERCIAL EIRELI

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 030/2024 da Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo - CONCEN, referente ao Pregão Eletrônico N.º 025/2023, para AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no Termo de Referência do Edital.

LOTE 3						
	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3.1	NOTEBOOK TIPO 1, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.	Und	250	POSITIVO VISION C INTEL CELERON N4020 – 4GB RAM – 128GB – WINDOWS 11 PRO	R\$ 4.400,00	1.100.000,00
VALOR TOTAL						1.100.000,00

VALOR: R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)

PROCESSO: 42827/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**ATO CONCATÓRIO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024 – PNAB – SELEÇÃO ESPAÇO E AMBIENTES
COM INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO**

Considerando o resultado final publicado no diário oficial no dia 12/12/2024 de nº 7202, e;

Considerando os itens 10 e 11 do edital supracitado, a SEMCULT convoca os proponentes abaixo relacionados para enviarem as documentações descritas no item 9 do edital 012/2024.

ESPAÇOS APTOS S RECEBEREM SUBSÍDIO DE R\$ 5.000,00 MIL MENSAIS POR 4 MESES	
Amarildo Costa	100
Carlos Onofre Penha	100
Rodimar Monteiro Vieira	100
Ana Cláudia Sousa Fonseca Ferreira	95
ESPAÇOS APTOS S RECEBEREM SUBSÍDIO DE R\$ 3.000,00 MIL MENSAIS POR 4 MESES	
Rozana Sabra Diniz	100
Mateus Almeida Santana	90
Marcos Vinicius Figueira Silva Medeiros	90
Jefferson Braga Martins	85
Amanda malta	85
Isabella Ferreira Dias	85
	85

Antônio Marcos Ferreira da Silva	
Robson Thomaz Reis	80
José Luiz Eufrásia	65
Adriana Micenio Oliveira	65

A documentação deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico semcult.leialdirblanc@cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de dezembro de 2024

JOSÉ MÁRIO FERREIRA DO CARMOS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO PROJETO Nº 003-2024

CONTRATO Nº 034-2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA RELATIVAMENTE A: INFRAESTRUTURA, EDIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS (PRECIFICAÇÕES), GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

AO

CONSÓRCIO METAVERSO ENGENHARIA,

Pelo presente termo, autorizo o início a elaboração do Projeto Executivo e Orçamento e demais documentos necessários.

– Praça Jerônimo Monteiro.

Valor: R\$ 431.371,54

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 12 de dezembro de 2024.

Rodrigo de Almeida Bolelli
Secretário Municipal de Obras

Adalberto Lopes Pinheiro
Fiscal de Obras SEMO

ORDEM DE SERVIÇO PROJETO Nº 004-2024

CONTRATO Nº 034-2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA RELATIVAMENTE A: INFRAESTRUTURA, EDIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS (PRECIFICAÇÕES), GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

AO

CONSÓRCIO METAVERSO ENGENHARIA,

Pelo presente termo, autorizo o início a elaboração do Projeto Executivo e Orçamento e demais documentos necessários.

– Casa do artesão.

Valor: R\$ 43.012,51

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 12 de dezembro de 2024.

Rodrigo de Almeida Bolelli
Secretário Municipal de Obras

Adalberto Lopes Pinheiro
Fiscal de Obras SEMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 041/2023-FMS

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATADO: CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA

OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação da execução do **contrato n° 041/2023**, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PÚBLICA – APS PORTE II – 2 EQUIPES, NO BAIRRO AGOSTINHO SIMONATO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**”, com fundamento nos arts. 57, §1º, da Lei n° 8.666/1993.

Pelo presente, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato n.º 041/2023, por mais 150 (cento e cinquenta dias), a contar de 10/10/2024, conforme autorização prevista na sua Cláusula Décima Sexta, o previsto no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93, e mediante autorização do ordenador de despesas, conforme justificativas e novo cronograma de execução em anexo e que passam a fazer parte do referido contrato.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024

SIGNATÁRIOS: GEDSON ALVES DA SILVA Secretário Municipal de Saúde e RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI Secretário Municipal de Obras e RODRIGO COCK VIANA Sócio Proprietário

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63.581/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 042/2023-FMS

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATADO: CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA

OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação da execução do contrato n° 042/2023, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PÚBLICA – APS PORTE II – 2 EQUIPES, NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES”**, com fundamento nos arts. 57, §1º, da Lei n° 8.666/1993.

Pelo presente, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato n.º 042/2023-FMS, por mais 150 (cento e cinquenta dias), a contar de 10/10/2024, conforme autorização prevista na sua Cláusula Décima Sexta, o previsto no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93, e mediante autorização do ordenador de despesas, conforme justificativas e novo cronograma de execução em anexo e que passam a fazer parte do referido contrato.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024

SIGNATÁRIOS: GEDSON ALVES DA SILVA Secretário Municipal de Saúde e RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI Secretário Municipal de Obras e RODRIGO COCK VIANA Sócio Proprietário

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63.582/2024

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2023 – FMS

NO DOM Nº 7202– 12/12/2024

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: a partir de 11/12/2024

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas - Secretário Municipal de Saúde e Matheus Costa Fernandes – Sócio proprietário

LEIA-SE:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023 - FMS.

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATADO: ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2023-FMS pelo prazo de 12 (Doze) meses, de acordo com o inciso II do artigo 57, da Lei 8666/93, conforme autoriza sua Cláusula Sexta a contar de 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, na seguinte classificação

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.1639.1.049

DESPESA: 3.3.90.39.16.000

FICHA: 182 **FONTE DE RECURSOS:** 160000001019

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1640.1.051

DESPESA: 3.3.90.39.16.000

FICHA: 301 **FONTE DE RECURSOS:** 150000150000

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1640.1.054

DESPESA: 3.3.90.39.16.000

FICHA: 326 **FONTE DE RECURSOS:** 150000150000

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024

PRAZO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: a partir de 31/12/2024

SIGNATÁRIOS: Gedson Alves da Silva - Secretário Municipal de Saúde e Matheus Costa Fernandes – Sócio proprietário

PROCESSO: Protocolo nº 8343/2024.

EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 043/ 2024 - FMS.

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATADA: WP COMPANY COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 30.393.954/0001-72

ID (CIDADES): 2023.076E0600028.02.0006 .

OBJETO: Refere-se o presente Contrato para aquisição de equipamentos para videowall, com garantia e suporte técnico, além de instalação, configuração, treinamento e repasse de tecnologia das telas, para a manutenção e ampliação, atendendo as demandas da prefeitura municipal de Cachoeiro de Itapemirim, conforme Termo de Referência Anexos a este Contrato, normas e especificações do Contratante e o constante na proposta de preços apresentada no referido processo, que faz parte integrante do presente Contrato.

LOTE ÚNICO					
	Descrição do Objeto	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Videowall (Conforme Termo de Referência).	Unid.	24	R\$ 15.150,00	R\$ 363.600,00
02	Suporte Videowall (Conforme Termo de Referência).	Unid.	24	R\$ 990,00	R\$ 23.760,00
03	Serviço de instalação, configuração das telas, treinamento e repasse tecnológico das telas do videowall. (Conforme Termo de Referência).	Unid.	24	R\$ 1.105,00	R\$ 26.520,00
04	Minicomputador para utilização em Videowall. (Conforme Termo de Referência).	Unid.	02	R\$ 7.250,00	R\$ 14.500,00
05	Teclado para utilização em Videowall. (Conforme Termo de Referência).	Unid.	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
06	TV de 110". (Conforme Termo de Referência).	Unid.	01	R\$ 168.950,00	R\$ 168.950,00
VALOR TOTAL					R\$597.770,00

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência correrão por conta do recurso específico

consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante na seguinte dotação:

Órgão: 16

Unidade Orçamentária: 02

Atividade / Projeto: 2.066

Elemento de despesa: 33904099000

Ficha / Fonte de Recurso: 001 / 15000015000

Órgão: 16

Unidade Orçamentária: 02

Atividade / Projeto: 1.047

Elemento de despesa: 44905219000

Ficha / Fonte de Recurso: 1026 / 15000015000

VALOR: R\$ 597.770,00 (quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze)

SIGNATÁRIOS: GEDSONALVES DA SILVA – Secretário Municipal de Saúde e RENATO LUIS WANDEKOKEN – Representante da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 85836/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

**CMTRAN – CONSELHO MUNICIPAL DE
TRÂNSITO**

**ATA DA REUNIÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**
Data: 13/11/2024



Aos treze (13) dias do mês de novembro de dois mil de vinte e quatro (2024), no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, estando presente o **Presidente** Ruy Guedes Barbosa Júnior, o **vice-Presidente** Juarez Farid Aarão Júnior e os **membros**: Sebastião de Oliveira Almeida (representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – titular), Athon Alves (representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – suplente), Constantino Nunes Athanazio (representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – suplente), Gilmar Coutinho (representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – titular), Wagner Rocha Silva (representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – suplente), Dioni Freitas de Almeida (representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – suplente), Ricardino dos Santos Soares (representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – titular), Paulo Antônio Xavier Bento (representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – titular), Carla Ramos Prucoli Deskiavoni (representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável – suplente), Vanderleia Barbosa Silva Vieira (representante da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços – titular), Carlos Felipe de Souza Pereira (representante da Agência Regulamentadora Municipal – titular), José Roberto de Paula (representante do Setor de Trânsito do 9º Batalhão de Polícia Militar – titular), Ari Spoladore (representante das Empresas de Transporte Coletivo Intermunicipal – titular), Lucas Cortezini Bazoni (representante do Sindicato da Indústria da Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Espírito Santo – titular), Poliana Grancer de Mattos (representante do Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte), Hélio Gomes Júnior (representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo – titular), Douglas Auad Cerqueira (representante da Ordem dos Advogados do Brasil – titular). O Presidente às 09h00min conferiu se havia a possibilidade de começar os trabalhos do CMTRAN, o que ficou constatado não haver quórum, portando seguindo o Regimento Interno (art. 6º, § 1º), transcorrido 15 (quinze) minutos da hora estabelecida para o início da Reunião, o Presidente consulta a Secretaria se há quórum para iniciar os trabalhos do dia. A Secretária informa ao Presidente que os trabalhos já podem ser iniciados, uma vez que o quórum estabelecido pelo Regime Interno foi atendido. O Presidente consultou os Conselheiros se todos receberam a Ata da reunião passada, os mesmos confirmaram que sim. O Presidente perguntou se todos os Conselheiros que participaram da reunião passada e que receberam a Ata, se concordassem com a mesma levantassem as mãos, Ata APROVADA POR UNANIMIDADE. O Presidente solicitou que uma vez a Ata aprovada, todos os Conselheiros a assinassem, lembrando que a mesma será publicada no Diário Oficial do Município (DOM), após assinatura. O Presidente recordou junto ao Conselho, das deliberações ocorridas sobre as áreas ao entorno do HIFA, e fez saber que agora os acessos que antes estavam fechadas e que foram solicitadas que fossem reabertos, agora sim se encontravam, conforme Lei Municipal nº 8.142/2024. O Presidente prosseguiu os trabalhos dando a palavra ao Subsecretário do Trânsito o Conselheiro

Assinado digitalmente por RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR 0381228791 Dom 11/12/2024 14:58:22

Digitalizado com CamScanner

CMTRAN – CONSELHO MUNICIPAL DE
TRÂNSITO



Capitão Almeida, que passou a apresentar a Accountability: prestação de contas das ações que a Subsecretaria de Trânsito no mês de outubro/2024, o FMT fechou o mês de setembro/2024 com um saldo de R\$ 1.008.650,28 (hum milhão, oito mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos), arrecadação de R\$ 150.157,14 (cento e cinquenta mil, cento e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), rendimento de R\$ 8.953,98 (oito mil, novecentos e cinquenta e três reais, e noventa e oito centavos), saldo final de R\$ 1.173.761,40 (hum milhão, cento e setenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais, e quarenta centavos), um débito de R\$ R\$ 80.456,53 (oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais, e cinquenta e três centavos), findando o mês de outubro/2024 com um saldo de R\$ 1.093.354,87 (hum milhão, noventa e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais, e oitenta e sete centavos). As despesas foram oriundas com os pagamentos: Impostos junto a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – R\$ 108,00 (cento e oito reais), Pro labore/JARI – R\$ 1.367,85 (hum mil, trezentos e sessenta e sete reais, e oitenta e cinco centavos), Jevin Comércio e Serviços LTDA / locação de HT – R\$ 2.142,00 (dois mil, cento e quarenta e dois reais), Impostos junto a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), Jevin Comércio e Serviços LTDA / locação de HT – R\$ 1.071,00 (hum mil, e setenta e um reais), Impostos junto a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – R\$ 17,09 (dezessete reais e nove centavos), Empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios/aquisição de combustível – R\$ 6.876,81 (seis mil, oitocentos e setenta e seis reais, e oitenta e um reais), Impostos junto a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – R\$ 3.747,33 (três mil, setecentos e quarenta e sete reais, e trinta e três centavos), Empresa Sinales – Sinalização Espírito Santo LTDA/sinalização viária, no valor de R\$ 54.366,45 (cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais, e cinquenta e cinco centavos), Locasil Locação e Serviço LTDA / locação de veículos – R\$ 10.656,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). O Subsecretário Capitão Almeida deu continuidade a Accountability do desempenho do Rotativo, em outubro/2024 foram expedidas pelos colaboradores do Rotativo 16.862 (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta e duas) notificações, dessas 13.040 (treze mil, e quarenta) foram pagas, 3.822 (três mil, oitocentas e vinte e duas) não pagaram, 547 (quinhentas e quarenta e sete) notificações foram lavradas AIT's, desses em AIT's lavrados, 173 (cento e setenta e três) quanto o Agente chegou ao local o veículo já havia saído da vaga, das que foram encaminhadas para lavratura de AIT 462 (quatrocentas e sessenta e duas) foram pagas, das que haviam saído da vaga sem pagar, essas foram paga a posteriori no quantitativo de 91 (noventa e uma) foram pagas, ficando sem ser pagas 553 (quinhentas e cinquenta e três), das notificações efetuadas pelos Agentes de Trânsito que foram 720 (setecentos e vinte), foram encaminhadas para confecção de AIT junto ao Detran 85 (oitenta e cinco). Das notificações de outubro/2024 571 (quinhentas e setenta e uma) foram lavradas pelos Agentes de Trânsito e 92 (noventa e duas) pela Polícia Militar, totalizando 663 (seiscentos e sessenta e três) infrações de trânsito. Ainda quanto aos trabalhos executados pela Gerência Análise, Estatística e de Processamentos de Autos de Infração essa registrou a protocolização de 25 (vinte e cinco) processos da CODEAIT, julgados 21 (vinte e um), em julgamento 10 (dez) e nenhum prescrito; processos JARI impetrados 11 (onze), foram julgados 48 (quarenta e oito), em julgamento 110 (cento e dez) e nenhum prescrito; processo de DIRC (real condutor) 58 (cinquenta e oito), processo de notificação de autuação por edital 355 (trezentos e cinquenta e cinco), processo de notificação de

Digitalizado com CamScanner

CMTRAN – CONSELHO MUNICIPAL DE
TRÂNSITO



penalidade por edital 346 (trezentos e quarenta e seis); penalidade de advertência gerada automaticamente pelo sistema DetranNet 43 (quarenta e três). O Conselheiro Capitão Almeida expôs ao Conselho os trabalhos executados pela Gerência de Tráfego, que no mês de outubro/2024, despachou 37 (trinta e sete) processos, atendimento da SIGO (ouvidoria municipal) 40 (quarenta), criptografia 30 (trinta), pintura de faixa elevada 02 (duas), fechamento de vias para mudança de trânsito/Centro 05 (cinco), placas implementadas 21 (vinte e uma), pintura de baia de ônibus 02 (duas), pintura de faixas 15 (quinze). O Conselheiro Capitão Almeida passa a apresentar os trabalhos da Gerência de Fiscalização e Operação de Trânsito como na emissão de 31 (trinta e um) cartões de idosos, cartão para deficiente 11 (onze), despachou 33 (trinta e três) processos, autorização de eventos 05 (cinco), recolhimento de veículos ao pátio/sucata 02 (dois), recolhimento/remoção de veículos ao pátio 19 (dezenove), veículos removidos, retirados pelo proprietário 16 (dezesesseis), denúncia ouvidoria 88 (oitenta e oito). Passando aos trabalhos da Gerência de Educação de Trânsito observa-se que houve 23 (vinte e três) postagem/panfletagem virtual no faceboock, 25 (vinte e cinco) postagem/panfletagem virtual no instagran, foram marcadas nessas postagens 3.439 (três mil, quatrocentas e trinta e nove) pessoas, panfletagem 07 (sete), total de panfletos 950 (novecentos e cinquenta), palestras 07 (sete), participantes em palestras 760 (setecentas e sessenta) pessoas, entrevistas em rádio 04 (quatro), participação em reunião 04 (quatro). Não havendo dúvidas o Presidente prosseguiu tratando do tema das Rodovias que passam dentro da mancha urbana como as DNIT e DER, informa que o Município solicitou a municipalização dessas rodovias, para melhor gerir as intervenções e projetos na Cidade, as solicitações pleiteadas se encontram na Procuradoria do DNIT, e o processo em trânsito aguarda a posse do novo Prefeito Municipal para se efetivar. Enquanto não ocorre a municipalização nas áreas, o Município faz campanhas educativas, de patrulhamento, orienta a GCM (Guarda Civil Municipal) e aos Agentes de Trânsito que em caso de irregularidades comunique ao CIODES, para que esse acione a PM (parte legítima para atuar no local). O Presidente convidou para presente Reunião o Capitão Daniel, Comandante da 1ª Companhia, a quem passa a palavra. O Capitão Daniel destacou que o número de acidentes de trânsito que vem ocorrendo no ano de 2024 chama muita atenção, seja pela incidência de acidentes, seja pelo número de acidentes com vítimas fatais, então é necessário que os esforços sejam intensificados. O Capitão Daniel informou que a PM tem uma concessão do DETRAN para atuar como agente de fiscalização de trânsito, isso importa dizer que cabe a Polícia Militar atuar, remover e tomar demais medidas administrativas, que os PM's são agentes fiscalizadores, em um levantamento sobre a questão de estacionamento irregular de janeiro a setembro do ano de 2023 verificou-se que a PM lavrou 95 (noventa e cinco) AIT's, já de janeiro a setembro de 2024 foram 266 (duzentos e sessenta e seis) AIT's lavrados, buscasse a intensificação da fiscalização, agora com a melhoria do efetivo há de se aprimorar ainda mais. O Capitão Daniel destacou o fato que apenas a atuação não diminui o número de mortes no trânsito, visto que essas estão mais elevadas do que as mortes por tráfego, e por homicídio. O Conselheiro Paulo Bento/SEMSEG pede a palavra parabeniza o Capitão Daniel pelo trabalho desenvolvida pela Polícia Militar, convidando a corporação a participar do preventivo na educação de trânsito, e dentro desse trabalho pelo menos por um mês, duas vezes por semana, trabalharem em conjunto na fiscalização das motocicletas com descarga aberta, pois se trata de reclamação direta da sociedade. O

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Digitalizado com CamScanner

CMTRAN – CONSELHO MUNICIPAL DE
TRÂNSITO



Presidente relata que em uma das reuniões da GGIM (Gabinete de Gestão Integrada Municipal) deste ano, verificou-se que o número de vítimas fatais em acidentes de trânsito de janeiro a setembro/2024 foram de 33 (trinta e três), existem mais vítimas morrendo no trânsito do que em homicídios, o Capitão Daniel apresentará ao Conselho o qualitativo dos acidentes de trânsito. Com a palavra Capitão Daniel, que informa que os dados a serem apresentados são baseados nos atendimentos em que a Polícia Militar foi acionada (se reportarem ao 190 a PM vai até o local), e a referência de estudo foi de janeiro a 12/setembro/2024, há duas situações o do acidente e do acidente fatal, há os acidentes que a vítima é conduzida ao hospital e pode evoluir para óbito, conduzido o policial lavra boletim da ocorrência feita no local, não tem como acompanhar o que ocorre a posteriori. Informa que existe uma diferença natural entre os números que a SESP apresenta, e os números que a PM apresentará baseada nos boletins de ocorrência, os estudos de cada boletins foram analisados individualmente, buscou-se entender não apenas o número total de acidente/óbitos, mas também, por exemplo, qual era o perfil dos veículos envolvidos, as circunstâncias em que ocorreu o acidente, desta forma ocorrerão distorções, muitas vezes, entre dados repassados pela SESP, e os dados de acesso dos boletins de ocorrência do 9º Batalhão da PM. O Capitão Daniel apresentou ao Conselho o qualitativo dos registros das ocorrências de vítimas no trânsito, com relação a datas festivas não há alteração de acidentes, a maioria dos óbitos ocorrem em situações cotidianas, quanto aos dias da semana, esses já são substanciais, pois o fim de semana, no sábado (a sexta de madrugada é contabilizada como sábado) há um pico, pois envolve questões relacionadas ao consumo de álcool, o horário zero de acidentes se dá por volta das 06:00 horas (23,53% de acidentes), mesmo sendo um horário de baixo fluxo de veículos algo que não pode ser desconsiderado, já no horário de pico das 16:00 horas a 23:00 horas o número de acidentes é 41%. Acidentes nas vias contabilizam 60%, e são elas que levam em grande parte de acidentes fatais, os principais acidentes ocorrem nas rodovias estaduais, dos veículos envolvidos 59% se tratam de motocicletas (por isso o aumento nas blitz), a respeito do ano de fabricação do veículo, constatou-se que a maioria dos veículos envolvidos possuíam mais de 10 (dez) anos de rodagem, o perfil dos envolvidos e vítimas fatais constataram que majoritária foi do sexo masculino, a faixa etária dos envolvidos nas ocorrências foram entre 31 a 60 anos, nos estudos feito pela Polícia Militar conforme as possibilidades que lhe são ofertadas, conseguiram como informação através do exame de alcoolemia, que esse não foi principal gerador de acidentes. No estudo de acidentes de colisões frontais, verifica-se caso de negligência e de manobras perigosas, pode ter ocorrer falhas mecânicas, mas essas não são principais causas de acidente, o principal fator permanece sendo o comportamento no trânsito. O Capitão Daniel destacou que o estudo apresentado não visa entrar no mérito sobre a responsabilidade do causador do sinistro, e sim alertar que no trânsito é necessário muita atenção, pois a imprudência e a falta de atenção podem ser fatais. Findada a explanação do Capitão Daniel, o Presidente levanta um questionamento, do que fazer para ao menos minimizar esses quantitativos de acidentes, pois as vias em bom estado de conservação não está contribuindo para mitigar acidentes, as sinalizações implementadas são desrespeitadas, o que a Polícia Militar tem feito é aumentado as blitz, em especial com motociclistas. O Conselheiro Lucas/Sind. Rep. Veic. Aces., solicitou que houvesse sinalização horizontal nas ruas do Bairro BNH, onde as vias foram invertidas, o que lhe foi informado que no dia 21 de outubro de 2024 ocorreu no bairro em tela, uma reunião junto a Associação de

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

4
Digitalizado com CamScanner

CMTRAN – CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Moradores (com cerca de 40 participantes), onde fora acordado que sinalização horizontal não seria vial, optando apenas pela sinalização vertical, o que será cumprido. O Conselheiro Douglas/OAB expôs a necessidade da aquisição de uma nova máquina de pintura para a equipe de pintura de sinalização viária, de acordo com ele essa aquisição traria economicidade, uma vez que a Subsecretaria de Trânsito, manteria com a Empresa Sinales apenas o contrato de aquisição de tintas, solicitou que fosse registrado em Ata um estudo buscando solucionar os problemas que vem sendo apresentados pelos Agentes de Trânsito, ao que tange os celulares disponibilizados pela Empresa Cachoeiro Digital, uma vez que os Agentes informam que os mesmos estão praticamente inoperantes, sugeriu que a situação fosse pauta da próxima reunião, uma vez que os celulares são ferramenta de trabalho, assim qual seria a opção para sanar o problema na inoperância dos celulares, essa solução dar-se-á pela Empresa (trocando os atuais por novos aparelhos), ou caberá aquisição através do FMT, outra ponderação é sobre o que já foi aprovado pelo Conselho, quanto o aluguel das viaturas, como está tramitando a manutenção das viaturas antigas, há contrato para tal fim. O Conselheiro Hélio/CREA lembra que há um Grupo de Trabalho (GT) que trata do investimento do FMT, e que na próxima reunião esse GT poderia apresentar uma lista de equipamentos de ativos necessários na manutenção do Trânsito (ex. Celular), para que independente de mudanças de gestão, as reais/atuais necessidades já fiquem registradas, para que haja continuidade nos trabalhos. O Presidente destacou que o Conselho é disciplinado por Lei, é possui gestão de 02 (dois) anos, portanto se a entidade de cada um não se opuser e assim os conselheiros quiserem, ficarão até junho do próximo ano, quanto a questão da aquisição de máquina de pintura própria do Município, a pergunta que se segue será de como se dará a manutenção dos equipamentos da mesma, deve haver uma ponderação entre aquisição de equipamento próprio e o locado, da mesma forma ocorre com veículos operacionais a locação, pois a segunda opção é mais vantajosa, assim como é mais vantajoso inclusive a terceirização do serviço de manutenção do parque semafórico, devido muitas as vezes a falta de equipamento, na verdade não significa acabar com a mão de obra dos colaboradores, mas tornar um serviço híbrido, uma vez que ao quebrar um equipamento sem licitação não se pode apenas comprar, mas para adquirir e/ou substituir essa peça quebrada tem que se passar por uma série de burocracia, com a terceirização se evita isso, quanto aos smartphones a concessão do serviço de fiscalização de exploração das áreas de estacionamento do rotativo público pago, prever que eles devem fornecer, inclusive já enviarão 10 (dez) equipamentos novos para fazer substituição e gradativamente enviarão mais para substituir todos os equipamentos em uso a mais de 02 (dois) anos, uma vez que são equipamentos de trabalho. O Presidente informa que está em andamento (já finalizando) um processo licitatório, que acredita conseguir trazer para aprovação do Conselho na próxima reunião, locação de equipamentos de rádio de um novo modelo de sistema de comunicação por via de onda de celular (HT mais robusto que um celular), que além de falar no rádio funciona como celular (rastreadável e com GPS), ele permite que em vez de se ter um smartphone se coloque no aparelho um aplicativo que autua, e também que permita que o Centro de Governança, através do videomonitoramento encaminhe imagem de estacionamento irregular ao Agentes de Trânsito, haja vista que esses tem que se certificar se o ato infracionário realmente ocorreu, as imagens chegaram em tempo real. O Presidente pontua o papel do Conselho quanto a cessão de área e solicitação de abertura da servidão da Avenida Bolívar de

Digitalizado com CamScanner

CMTRAN – CONSELHO MUNICIPAL DE
TRÂNSITO



Abreu, ao Hospital Materno Infantil Francisco De Assis (HIFA). A Conselheira Carla/SEMURB explica a situação do HIFA ao Conselho, o HIFA tem a posse do terreno, contudo só conseguirá fazer a ocupação/doação, com o termo referenciado (abertura da Avenida), a qual está condicionado, inclusive já foi notificado judicialmente. O Presidente pede que o Conselheiro Douglas/OAB, que também faz parte do conselho do HIFA, transmita ao hospital a importância que o CMTRAN dá a todo esse processo da servidão de passagem, e também a importância do hospital para Cidade (urgência/emergência). Não havendo mais pauta para Reunião, como nada mais disse, nem lhe foi perguntado. O Presidente agradeceu os trabalhos de todos os presentes, foi dado por encerrado os trabalhos às 11h 28min. A Ata foi lavrada por mim, Renata Penha Viana Malek, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Trânsito, e assinada pelo Presidente e todos os Conselheiros presentes.

Ruy Guedes Barbosa Júnior
Presidente/CMTRAN-CI

Juarez Farid Aarão Junior
vice-Presidente/CMTRAN-CI

Athos Alves
Representante/SEMSEG

Sebastião de Oliveira Almeida
Representante/SEMSEG

Gilmar Coutinho
Representante/SEMSEG

Constantino Nunes Athanazio
Representante/SEMSEG

Wagner Rocha Silva
Representante/SEMSEG

Ricardino dos Santos Soares
Representante/SEMSEG

Dioni Freitas de Almeida
Representante/SEMSEG

Paulo Antônio Xavier Bento
Representante/SEMSEG

Vanderleia Barbosa Silva Vieira
Representante/SEMMAT

Ari Spoladore
Representante/Transp. Col. Inter.

Carla Ramos Prucoli-Deskivoni
Representante/SEMURB

Lucas Cortezini Bazoni
Representante/Sind. Rep. Veic. Aces.

José Roberto de Paula
Representante/3º Batalhão PM

Carlos Felipe de Souza Pereira
Representante/AGERSA

Hélio Gomes Júnior
Representante/CREA

Douglas Atad Cerqueira
Representante/OAB/ES

Poliana Gracner de Mattos
Representante/SEST/SENAT

6



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300340034003600320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Digitalizado com CamScanner

AGERSA

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

– Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 –

Processo nº: 87079/2024

ID da Contratação no CidadES /TCE-ES: 2024.016E0100002.09.0014

Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, a Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.311.730/0001-00, torna público que AUTORIZOU a contratação direta por dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de certificados digitais de pessoa física e jurídica, com e sem Token, para atendimento das demandas da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência, conforme segue:

Lote Único - Item 01: Adjudicado/homologado: Confiança Empreendimentos Digital Ltda, CNPJ nº 26.768.764/0001-15, no valor global de R\$ 1.048,99 (um mil, quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Dotação Orçamentária: Identificação da Despesa OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PJ; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00.00; Identificação da despesa no sub-elemento : OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PJ; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.39.99.00; Fonte de Recurso: 175900005807; Projeto Atividade: Gestão da Agência de Regulação; Ficha: 81.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de dezembro de 2024.

Vanderley Teodoro de Souza
Diretor Presidente - AGERSA

IPACI

PORTARIA Nº 245/2024
Republicada por incorreção

**DESIGNA FISCAL DO CONTRATO 012/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO
DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal **MILTON GARSCHAGEN ASSAD**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, na forma do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2024, firmado com a Secretaria Municipal de Obras, como fiscal Técnico do presente contrato e o servidor público municipal **ROGÉRIO FERRARE RAMOS**, ocupante do cargo em comissão, com vínculo, de Assessor Técnico, Símbolo FG-AS1/N1, lotado no IPACI, como fiscal administrativo para acompanhar e fiscalizar o Contrato de prestação de serviço de confecção de laudo de avaliação de imóveis pertencentes ao Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com a Empresa contratada, **SILVA EDIFICAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ de nº 44.532.592/0001-68**, conforme processo de nº 74816/2024, contrato de nº 012/2024, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – Substituirá o Fiscal Técnico, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora **Marcela Carvalho Mendes Vieira Machado**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil e substituirá o fiscal administrativo, em caso de impedimento e/ou ausência, o servidor **Lucas Manoel da Costa**.

Art. 2º As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I** - Acompanhar, fiscalizar, atestar e zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II** - Verificar se os preços estão de acordo com o pactuado;
- III** - Indicar eventuais glosas;
- IV** - Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- V** - Dar ciência a Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;
- VI** – Verificar regularidade fiscal do contratado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 12 de dezembro de 2024.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 246/2024

RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA Nº 244 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE TRATA DA DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO 011/2024.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º – Retificar o Art. 1º da Portaria nº 244, de 09/12/2024, passando doravante a constar a seguinte redação:

Art. 1º – Designar a Servidora Pública Municipal **ELISANGELA PORTELLA SOBREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Engenheira eletricista e **MILTON GARSCHAGEN ASSAD**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, na forma do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2024, firmado com a Secretaria Municipal de Obras, como fiscais Técnicos do presente contrato e designar o servidor público municipal **ROGÉRIO FERRARE RAMOS**, ocupante do cargo em comissão, com vínculo, de Assessor Técnico, Símbolo FG-AS1/N1, lotado no IPACI, como fiscal administrativo para acompanhar e fiscalizar o Contrato de execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Prevenção e Detenção de Incêndio e instalação do Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas (SPDA), com a empresa contratada, **PROSERVES COMERCIOS E SERVICOS DE SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.029.227/0001-93**, conforme processo de nº 10335/2024, **contrato de nº 011/2024**, nos termos do Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – Substituirá o fiscal administrativo, em caso de impedimento e/ou ausência, o servidor **Lucas Manoel da Costa**.

Art. 2º As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I** – Acompanhar, fiscalizar, atestar e zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II** – Verificar se os preços estão de acordo com o pactuado;
- III** – Indicar eventuais glosas;
- IV** – Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- V** – Dar ciência a Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;
- VI** – Verificar regularidade fiscal do contratado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de dezembro de 2024.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

29ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, iniciando a reunião ordinária às 14:00h (quatorze horas) nas dependências do Instituto. Registra-se a presença dos conselheiros efetivos: Elaine do Nascimento Kale, Daniela Vianna Silva Sartorato, Cristiane da Silva, Gilziane Faria Fonseca Martins Corrêa, Marli Lima Spolodorio, Alexon Soares Cipriano, João Albano Vargas Custódio e o Suplente Pedro Dias Lesqueves em substituição ao conselheiro Luiz Carlos Bindaco, ausente por motivo de saúde. Estão ausentes nesta reunião ordinária o conselheiro Gilson Batista Soares e sua suplente por motivo de trabalho, a Conselheira Valquíria Salvador Bernabé por foro íntimo e sua suplente por motivo de trabalho. Este Conselho tomou ciência do acórdão TC 537/2024 constante no processo nº 64032/2024 que trata sobre a sustentabilidade dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS e que traz recomendações a serem seguidas pelos municípios capixabas no sentido de que: “[...] 11.1. No caso de recorrente insuficiência financeira, revisem o cálculo do custeio apresentado na Avaliação Atuarial e, na sequência, a implementação em lei da majoração da alíquota patronal [...] 11.2. O repasse das contribuições previdenciárias seja realizado tempestivamente e que a apuração e o repasse de eventuais insuficiências financeiras sejam feitas mensalmente [...] 11.3. A periodicidade dos aportes atuariais para amortização fls. 68do déficit seja mensal, com a consequente implementação em lei, caso essa seja a opção de equacionamento adotada [...] 11.4. Seja realizado, de forma integral, o repasse do aporte atuarial bem como das contribuições suplementares referentes ao plano de amortização estabelecido em lei, de modo a evitar a recorrência de parcelamentos [...] 11.5. A prática de celebração de termos de acordo de parcelamento de débitos previdenciários, viabilizada a partir de autorização legal, quando recorrentemente utilizada, resulta no processo constante de descapitalização do fundo de previdência, configurando materialização de risco relevante pelo não alcance do equilíbrio financeiro e atuarial e trazendo prejuízo à previdência dos servidores públicos segurados por aquele fundo [...] 11.6. O montante de contribuição anual, na forma de alíquotas suplementares ou aportes

mensais, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício, de modo a garantir a efetividade do plano instituído e, em consequência, o alcance do equilíbrio financeiro e atuarial [...] 11.7. Na hipótese de alteração legal relacionada à estrutura funcional e remuneratória dos segurados do RPPS, à ampliação e reformulação dos quadros existentes e às demais políticas de pessoal do ente federativo que possam provocar a majoração potencial dos benefícios do regime próprio, seja elaborado estudo técnico por atuário legalmente habilitado, a fim de demonstrar a estimativa do impacto para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS [...] 11.8. Sejam previstas as fontes de custeio e a adoção de medidas para o equacionamento do déficit, se a proposta de alteração legal agravar a situação de desequilíbrio financeiro ou atuarial do RPPS [...] 11.9. Somente considerem os ativos garantidores previstos no art. 51 da Portaria MTP 1.467/2022 [...] 11.10. Para que as contratações temporárias sejam exclusivamente para os casos excepcionais previstos em lei, o prazo da contratação seja predeterminado, a necessidade seja temporária, o interesse público seja excepcional e a contratação seja indispensável, sendo vedada para serviços ordinários permanentes do Município, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Tema 612 do STF [...] 11.11. Há necessidade da realização de concurso público para provimento dos cargos de natureza efetiva, nos termos do art. 37, II da Constituição Federal [...] 1.12. EXPEDIR RECOMENDAÇÃO, nos termos do art. 1º, inciso XXXVI26, da Lei Complementar 621/2012 c/c o art. 329, § 7º, do Regimento Interno desta Egrégia Corte, aos Chefes dos Poderes Executivos dos municípios que possuam RPPS (APÊNDICE A), aos responsáveis pelos Institutos de Previdência Municipais, sob supervisão do Controle Interno, e ao atuário responsável:

12.1. Para que seja adotado critério de prudência quando do estabelecimento da meta atuarial, nos termos do art. 33, § 6º do art. 39 e 102, IV da Portaria MTP 1.467/2022 [...] 12.2. Para que seja elaborado Relatório de Análise das Hipóteses para embasamento da taxa de juros a ser utilizada no próximo Relatório de Avaliação Atuarial, considerando a efetividade desse estudo na adoção das melhores premissas para o cálculo, bem como nas boas práticas para a melhor apuração do déficit técnico atuarial [...] 12.3. Para que sejam instituídas normas e procedimentos formais para a quantificação do impacto orçamentário-financeiro e atuarial (art. 40, caput, da Constituição Federal [...]). Este Conselho Deliberativo tomou ciência deste referido

processo e verificou o fato da recorrente insuficiência financeira mensal com gastos com a previdência. Ressaltamos ainda que este é de conhecimento deste Conselho que já existe estudo realizado e enviado ao Executivo Municipal através do processo nº 42763/2023, que versa sobre várias sugestões de medidas mitigatórias do deficit atuarial, bem como a majoração da alíquota patronal, inclusive dos professores, repensando imposto de renda retido na fonte, realização de concurso público, etc. Nada mais havendo a tratar, encerra-se às 15:50 (quinze horas e cinquenta minutos) e lavrada a presente ata, que assinada por mim e pelos demais membros.

GILZIANE FARIA
FONSECA MARTINS
CORREIA:1103
Assinado de forma digital por
GILZIANE FARIA FONSECA
MARTINS CORREIA
Dados: 2024.12.10 15:44:51
+03'00'

Gilziane Faria Fonseca Martins Corrêa
Presidente em substituição

CRISTIANE DA
SILVA:07743
Assinado de forma digital por
CRISTIANE DA SILVA
Dados: 2024.12.10 15:44:51
+03'00'

Cristiane da Silva
Segunda Secretária

DANIELA VIANNA SILVA
SARTORATO:027741
Assinado de forma digital por
DANIELA VIANNA SILVA
SARTORATO
Dados: 2024.12.10 15:44:51
+03'00'

Daniela Vianna Silva Sartorato
Membro do Conselho Deliberativo

MARLI LIMA
SPOLODORIO:7264
Assinado de forma digital por
MARLI LIMA
SPOLODORIO
Dados: 2024.12.10 15:48:00 -03'00'

Marli Lima Spolodorio
Membro do Conselho Deliberativo

JOAO ALBANO
VARGAS
CUSTODIO:772719
Assinado de forma digital por
JOAO ALBANO VARGAS
CUSTODIO
Dados: 2024.12.10 15:45:41
-03'00'

João Albano Vargas Custódio
Membro do Conselho Deliberativo

ALEXON SOARES
CIPRIANO:0341
Assinado de forma digital por
ALEXON SOARES
CIPRIANO
Dados: 2024.12.10 15:55:14
-03'00'

Alexon Soares Cipriano
Membro do Conselho Deliberativo

ELAINE DO
NASCIMENTO
KALE:07143
Assinado de forma digital por
ELAINE DO NASCIMENTO
KALE
Dados: 2024.12.10 16:41:02

Elaine do Nascimento Kale
Membro do Conselho Deliberativo

PEDRO DIAS
LESQUEVES
Assinado de forma digital por
PEDRO DIAS LESQUEVES
Dados: 2024.12.10 15:49:31
-03'00'

Pedro Dias Lesqueves
Suplente

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24228/2024
INEXIGIBILIDADE nº 21/2024

CONTRATADO: **EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., CNPJ nº 28.152.650/0001-71**

Objeto: Serviço continuado de fornecimento de energia elétrica para atender às demandas da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nos exercícios de 2025 à 2029.

Valor estimado de R\$ 862.500,00 (Oitocentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)

Respaldado no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o documento de justificativa da escolha do fornecedor, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., CNPJ nº 28.152.650/0001-71**, objetivando a Prestação de Serviço continuado de fornecimento de energia elétrica para atender às demandas da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nos exercícios de 2025 à 2029.

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de Dezembro de 2024.

Brás Zagotto
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES

PORTARIA N° 542/2024.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REMANESCENTES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias remanescentes não usufruídas no período concessivo, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período de usufruto	Retorno
Alex Vaillant Farias	Procurador Geral	16/12/2024 a 31/12/2024 (16 dias)	01/01/2025
José Carlos Peccini Fonseca Junior	Assessor Especial de Aquisições	17/12/2024 a 31/12/2024 (15 dias)	01/01/2025
Wagner Baptista Rubim	Assistente Legislativo	30/12/2024 (01 dia)	31/12/2024
Pablo Lordes Dias	Assistente Legislativo	20/12/2024 (01 dia)	21/12/2024
Janemar Chieregatte Braga Lemos	Servente de Limpeza	09/12/2024 a 01/01/2025 (24 dias)	02/01/2025

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de dezembro de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA N° 543/2024.

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO) A SERVIDORA EFETIVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora efetiva, abaixo mencionada, a gratificação de adicional por tempo de serviço, em caráter permanente, a qual corresponderá a mais 3% (três por cento) do valor do seu vencimento padrão, nos termos do art. 135, III e 142, § 4º, da Lei 4009/94:

Servidor	Cargo	Quinquênio	Data
Paula Teixeira Garruth Rodrigues	Assistente Legislativo	5º	04/11/2024

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de dezembro de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA N° 544/2024.

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE ASSINUIDADE
A SERVIDOR EFETIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E REGIMENTAIS;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora efetiva,
abaixo mencionada, a **Gratificação de Assiduidade, por opção**,
em caráter permanente, por ter completado o decênio, a qual
corresponderá a mais 25% (vinte e cinco por cento) do valor do
vencimento padrão, nos termos dos artigos 75, 78, 135, IX, e
148, da Lei 4009/1994, combinado com o art. 39-A da lei
municipal n° 6718/2012:

Servidor	Cargo	Decênio	Data
Adriana Pessim de Oliveira	Servente de Limpeza	2º	A partir de 09/01/2024

Art. 2º - Publique-se para que produza
todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de dezembro de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

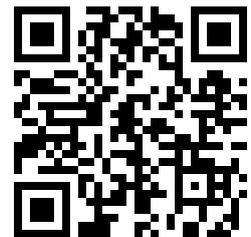
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR